ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE AREIA BRANCA

AUTO DE PENHORA

Aos Dois (02) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024), nesta cidade, Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável mandado, exarado pelo MM. Juiz de Direito, extraído dos Autos do Processo, nº **0800253-07.2023.8.20.5113** , Ação de Execução de Título Extrajudicial, que tem como exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A em desfavor do executado(a): JOSE MARIA DA FONSECA , devidamente assinado, dirige-me ao local indicado, e ai sendo, obedecendo os ditames da lei, procedi a Penhora e Avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns) da parte executada.

Um Barco em fibra de vidro, com 8,30 metros de comprimento, equipado com um conjunto motor marítimo, de 2 CV, conjunto de apetrechos de pesca, coletes salva-vidas tipo canga, fogão de 02 bocas com registro e mangueira, 01 botijão de gás de 13kg, 01 Lampião à gás, 04 colchonetes de espuma ortopédicos de 5cm, 02 bombonas com capacidade de 50 litros, 01 extintor de incêndio BII, 01 rádio VHF fixo com antena, que avalio ESSE CONJUNTO DE BENS, em R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reias) OBS: Uma embarcação denominada NAVEGANTES, nº SNSC. 282 003453-9, Tipo: Bote/Baleeira.
Em seguida, Depositei os bens ora penhorado, em mãos do(a) Sr(a). JOSE MARIA DA FONSECA , CPF 466.800.204-68, que o recebeu, bem ciente das cominações legais, aceitando o encargo de depositário.
Para constar, lavrei o presente Auto de Penhora e Avaliação, que vai devidamente, assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo Depositário.

Oficial de Justiça

x José maria da Fonseca
Depositário(a).

CERTIDÃO

Certifico, que Intimei a parte executada para opor embargos à penhora, no prazo legal, que ciente do teor deste mandado, exarou. O referido é verdade, dou fé.

Areia Branca/RN, 11 /Dezembro/ 2024.

Oficial de Justiça

x José maria da Fonseca
Executado(a).

Assinado eletronicamente por: CARLOS CESAR FONSECA DE OLIVEIRA - 12/12/2024 16:27:50
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121216275004400000129250192
Número do documento: 24121216275004400000129250192

Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada da Comarca de Areia Branca
BR-110, Km 01, AREIA BRANCA - RN - CEP: 59655-000
Fone/Whatsapp (84) 3673 - 9965
E-mail: abcsecuni@tjrn.jus.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) **EMANUEL TELINO MONTEIRO**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Areia Branca-RN, na forma da Lei, manda o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, expedido nos autos nº **0800253-07.2023.8.20.5113**, da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154), ajuizada por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA em desfavor de JOSE MARIA DA FONSECA, cujo feito tramita neste Juízo, em seu cumprimento, PROCEDA-SE:

JOSE MARIA DA FONSECA, nascido aos 17/06/1958, filho de Maria Madalena Câmara

Praia Ponta do Mel, s/n, Zona Rural, AREIA BRANCA - RN - CEP: 59655-000

FINALIDADE(S):

,

1) Proceder a PENHORA em bens de propriedade da parte passiva supra, bem como a AVALIAÇÃO dos referidos bens: **Descritos no ID 95400811, na Cláusula Décima.**

2) Após realizada a constrição, proceda à INTIMAÇÃO da referida parte, bem assim seu cônjuge, se casado for, para, querendo, oferecer embargos à tal penhora, no prazo de quinze (15) dias, contado a partir da data da juntada deste mandado no respectivo processo.

Cópias necessárias anexas.

11/12/2024
às 16:45h.

Areia Branca/RN, 15 de julho de 2024.

(documento assinado eletronicamente na forma da Lei 11.419/2006)

EMANUEL TELINO MONTEIRO

16/07/2024, 10:39